



Projeto de Lei Nº 381/2025

SUMULA: Dispõe sobre a criação de Centros de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação para pessoas com deficiência e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação na Cidade de Itapevi, com a finalidade de proporcionar uma rede de atendimento integral e multidisciplinar de forma a prestar suporte psicossocial e assistência às pessoas com deficiência.

Art. 2º O Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação terá como objetivos:

I – Oferecer serviços especializados de assistência à saúde, reabilitação, apoio psicossocial, formação profissional, entre outros;

II – Atuar em conjunto com as unidades escolares na identificação das dificuldades da equipe escolar e dos estudantes das escolas públicas municipais no processo de ensino e aprendizagem;

III – Realizar triagem de crianças e adolescentes a fim de detectar concretas ou potenciais dificuldades, limitações ou transtornos no desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal;

IV – Atender os alunos das escolas municipais que apresentem quaisquer dificuldades no processo de aprendizagem;

V – Prestar suporte emocional e psicológico aos educadores, familiares e cuidadores dos assistidos;

VI – Promover atividades de acolhimento, como grupos de apoio, oficinas, rodas de conversa e palestras de conscientização sobre os transtornos de neurodesenvolvimento e neurocognitivos, as deficiências aparentes e ocultas.



Art. 3º Para a implementação, o Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação contará com uma equipe multiprofissional interdisciplinar, com inclusão de psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, terapeutas ocupacionais, educadores físicos e demais profissionais que se mostrarem necessários para o atendimento eficiente das crianças e familiares.

Art. 4º As atividades decorrentes da aplicação da presente Lei deverão ser realizadas com o apoio e estrutura da Secretaria Municipal de Educação, sendo permitido o auxílio da Secretaria de Saúde nas demandas que lhe forem cabíveis.

Art. 5º Para a execução e cumprimento dos objetivos do Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação, poderão ser realizados convênios e parcerias com instituições de ensino públicas ou privadas, empresas privadas e associações sem fins lucrativos.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Este Projeto de Lei tem como objetivo central garantir o acolhimento adequado de crianças, adolescentes e famílias que enfrentam desafios relacionados ao desenvolvimento, aprendizagem ou condições de deficiência, no município de Itapevi.

A criação dos Centros de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação representa um avanço significativo para a rede pública municipal, promovendo um atendimento multidisciplinar capaz de identificar precocemente dificuldades e atuar de maneira preventiva e terapêutica. Além disso, oferece suporte psicossocial a alunos, professores e familiares, contribuindo para um ambiente escolar mais inclusivo.

Dessa forma, o Município de Itapevi dá um passo fundamental para fortalecer a rede de apoio à inclusão e à educação de qualidade, respeitando os direitos das crianças e adolescentes e promovendo uma sociedade mais justa e acessível.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 07 de julho de 2025.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2JCH18086X6AHGZW>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2JCH-1808-6X6A-HGZW

